Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei 257/93. Não havendo discussão o Presidente colocou em votação sendo aprovado por unanimidade. O vereador Antônio Carlos R. de Melo Júnior, pediu dispensa das demais votações, o qual foi deferido pelo Presidente. Não havendo mais nada a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e mandou que se lavrasse a presente ata, que vai datada e assinada pelo presidente e vereadores presentes. Sala das sessões da Câmara Municipal em 05 de julho de 1993.

Aprovada por unanimidade em 07/07/93

Presidente

1ª Secretária

Antônio Carlos R. de Melo Júnior.

Ata da segunda extraordinária realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana em 07 de julho de 1993.

Às dez horas da manhã do dia 07 de julho de 1993, reuniu-se extraordinariamente a câmara Municipal de Itabaiana sob a presidencia do vereador Breno de sousa e silva, havendo comparecido os seguintes vereadores Maria José Araújo, Carlos José da Costa Araújo, Arnaldo Itajano de Araújo, José Barbosa de Lucena, Fernando Cabral de Melo, Edilson Andrade, Ednaldo Melo de Almeida, Jorge Luiz de Carvalho, Ernesto Vitor Henrique, Arlindo Paulino da Silva e Antonio Carlos Rodrigues de Melo Junior. O Presidente verificando o número legal deu por aberto os trabalhos e esplicou que a finalidade desta sessão é discutir e aprovar o Projeto de Lei nº 258/93 - que autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida do FGTS junto a Caixa Economica Federal. Em seguida o Presidente mandou fazer a leitura da ata da sessão extraordinaria anterior, que depois de lida e apreciada pelos vereadores presente foi a mesma posta em votação sendo aprovada por unanimidade. Após a leitura do Projeto de Lei 258/93. O Presidente passou o próprio para a comissão de Legislação, Administração para emitir Parecer. Em seguida o membro da referida comissão o vereador Jorge Luiz de Carvalho ocupou a Tribuna requerendo dispensa do Parecer por ser uma matéria de urgencia urgentíssima

Em seguida o Presidente colocou em votação o pedido de dispensa do Parecer o qual foi aprovado por unanimidade, seguidamente o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei 25/93, nao havendo discussão foi posto em votação sendo aprovado por unanimidade. O vereador Antonio Carlos pediu dispensa das demais votações o qual foi deferido pelo Presidente. Nao havendo mais nada a tratar o Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos e mandou que se lavrasse a presente Ata que vai datada e assinada pelo Presidente pelos secretarios e demais vereadores presente. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana em 07 de julho de 1993.

Approvada por unanimidade em 23/07/93

Presidente.

Ata da terceira sessão Extraordinaria realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana em 23 de julho de 1993.

As vinte horas do dia 23 de julho de 1993, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana sob a Presidencia do vereador Breno de sousa e silva; havendo comparecido os seguintes vereadores. Carlos Jose da Costa Araujo, Arnaldo Irapuan de Araujo, Jose Barbosa de Lucena, Maria Auxiliadora Coelho de Melo, Fernando Cabral de Melo, Edilson Andrade, Clidenor Felix de Almeida, Joao Batista Santiago, Benedito Nilton Henrique, Romualdo Francisco da Silva, Antonio Carlos Rodrigues de Melo Junior e Jorge Luiz de Carvalho; O Presidente verificando o numero legal deu por aberto os trabalhos e mandou fazer a leitura da Ata da sessão anterior que depois de lida e apreciada pelos vereadores presente foi a mesma posta em votação sendo aprovada por unanimidade. O Presidente explicou que a finalidade desta sessão é para apreciação e discussão do novo Regimento Interno, tendo como sumario o seguinte: Titulo I da Câmara Municipal, capitulo I das Funções da Câmara (art. 01 a 02) Capitulo II da Instalação (art. 03 à 10) Titulo II da Mesa. capitulo I da Eleição da Mesa (art. 11 a 17). capitulo II da competencia da Mesa e seus Membros secção I. das atribuições da Mesa (art. 18 a 20). secção II das Atribuições do Presidente (art. 21 à 25) subsecção única da ronia dos Atos do Presidente (art. 26) secção III. das atribuições do vice Presidente (art. 27